

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL



Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO

59.332
Matricula

01
Ficha

Goiânia, 25 de fevereiro de 1.985

IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana de nº 11, da quadra 17, à Av. Vital Brasil, no Bairro Anhanguera, Acréscimo, com área de 441,60m², sendo: 30,00m de frente; 20,11m de fundos com o lote 14; 23,14m à direita com o lote 12; 21,02m à esquerda com o lote 10. PROPRIETÁRIOS: Carlos Vieira da Silva, advogado, CI. 29.312-0AD-MG, CPF. 002.813.001-15 e s/m Eunice de Souza Silva, do lar CI. 215.033-GO, brasileiros, casados, residentes e domiciliados n/capital. Título Aquisitivo: Transcrito sob nº 75.487 n/cartório. Dou fé. O sub oficial.

R1- 59.332- Goiânia, 25 de fevereiro de 1.985 - Por Escritura pública de compra e venda, lavrada no 5º of. d/capital, Lº 347, Fls 111/112vº em 28/12/84, os proprietários acima qualificados venderam o imóvel objeto d/matricula e os matriculados sob nºs 59.331, 59.333/6 à PERSEU VAZ BARBOSA MATIAS, geólogo, CI. 388.692-GO, CPF. 094.027.561-91 casado com CARMEM LÚCIA BATISTA MATIAS, MARTA SUELY BARBOSA MATIAS DE FARIA, psicóloga, CI. 619.382-GO, CPF. 282.683.501-72, casado com LUIZ DE GONZAGA BRASILEIRO DE FARIA e JOSÉ FRANCISCO BARBOSA MATIAS solteiro, maior, proprietário, CI. 796.320-GO, CPF. 232.242.791-15, todos brasileiros, residentes e domiciliados n/capital, pelo preço de Cr\$6.800.000. Sem condições. Dou fé. O sub oficial.

R2- 59.332- Goiânia, 25 de fevereiro de 1.985- Constante da escritura acima, o Sr. Perseu Matias, brasileiro, casado, serventuário da justiça, CI. 11.036-GO, CPF. 004.706.781-00, residente e domiciliado n/capital, em razão de ser o principal pagador da compra do imóvel objeto d/matricula, reserva para si, enquanto viver o usufruto sobre o mesmo. Dou fé. O sub oficial.

Av3- 59.332- Goiânia, 25 de fevereiro de 1.985 - Constante ainda da escritura, mencionada no R1 acima, o usufrutuário acima qualificado grava o imóvel objeto d/matricula com a cláusula de inalienabilidade com as ressalvas de que, somente entre eles compradores poderá existir a alienação do imóvel e quando restar um somente detendo todos os lotes, a venda somente poderá ser feita por filho legítimo seu, com capacidade jurídica. Dou fé. O sub oficial.

R4 - 59.332 - Goiânia, 28 de Dezembro de 1.990: Nos termos do formal de Partilha expedido em 26/12/90, extraído dos autos de nº 1.441/90 de separação consensual do casal Marta Suely Barbosa Matias de Faria e Luiz Gonzaga Brasileiro de Faria, cuja partilha dos bens fora homologada por sentença pelo M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta comarca Dr. José Pereira de Souza Reis em 11/12/90, coube ao conjugue virago MARTA SUELY BARBOSA MATIAS

(Vide Verso)



Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Zona

Continuação: da Matrícula n.º

DE FARIA, separada, funcionária pública, OI. 619.382.-GO; CPF.282.683.501-72, residente e domiciliada nesta capital a parte ideal de 1/3 do imóvel objeto desta matrícula avaliado em Cr\$ 150.000, Dou fé. O Sub-Oficial. *FA*

Av5-59.332 - Goiânia, 23 de Janeiro de 1.991: Procedo a esta averbação tendo em vista o Formal de Partilha objetivado no R4 retro, para consignar que em virtude da separação consensual o cônjuge virago voltou a assinar o seu nome de solteira, ou seja, Marta Suley Barbosa Matias. Dou fé. O Sub Oficial. *E*

36-59.332 - Goiânia, 20 de outubro de 2008. Procedo a este registro nos termos do expediente n.º 378/2008/SEFIS/DRF/GOI datado de 03/10/2008, protocolado sob n.º 400.720 de 15/10/2008, assinado pelo Delegado da Receita Federal em Goiânia/GO, Dr. Andrada Márcio Canuto Natal, para, nos termos do § 3º do Artigo 64 da Lei n.º 9.532 de 10/12/1997, consignar que a parte ideal de 1/3 do imóvel objeto desta matrícula foi arrolado por aquela Delegacia da Receita Federal. Dou fé. O Suboficial. *mmuats*

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula n.º 59332 foi extraída por meio reprográfico, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1973, e está conforme o original.

Selo Eletrônico: 01911311071151062030334

Consulte em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Goiânia, 03 de julho de 2014

Suboficial

Laurindo S. Praxedes

REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Laurindo Soares Praxedes

Escrivento Autorizado

Valor da Certidão..... R\$40,39

Valor da Taxa Judiciária R\$10,67

TOTAL..... R\$51,06

Número da GRS.: 15608671-9

Rúbrica da autoridade expedidora.: *BDP*